

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2019 QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E
A EMPRESA ZOIT CONSULTORIA E
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO EIRELLI.**

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA** com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã RJ, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, nomeado pela Portaria nº 658, de 30 de junho de 2015, publicada no *DOU* em 01 de julho de 2015, inscrito no CPF nº. 664.099.777-00, portador da Carteira de Identidade nº 04.545.044-02, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ZOIT CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.925.793/0001-73, sediado(a) na Av. Churchill, 60 – 802, Centro, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **OSWALDO ZANELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0467104448, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº 514.891.126-34, tendo em vista o que consta no(s) **Processo nº 23063.004016/2018-20** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata ao **Pregão nº 31/2018 – UASG 120632** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a realização de serviço de instalação de cabeamento de telefonia, redes, enlaces sem fio e fibra ótica, incluindo fornecimento de material e mão de obra especializada**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	CABO ÓPTICO 6 FIBRAS INT/EXT OM3 50microns	M	85	13,00	1.105,00
17	DIO 48 NFIBRAS LC MM 50 microns	UNID	3	1.753,38	5.260,14
20	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MM 50/125 OM3 LC/LC 1,5M	UNID	8	52,00	416,00
27	RACK 40Ux770Px600L	UNID	3	5.000,00	15.000,00
30	ORGANIZAÇÃO DE RACK – IDENT E CERTIF	UNID	4	2.100,00	8.400,00
31	GUIA DE CABOS 1U	UNID	21	29,00	609,00
33	IMPLANTAÇÃO PONTO CAT6	UNID	467	360,00	168.120,00
35	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6	UNID	21	1.230,00	25.830,00
36	PATCH CORD CAT6 1,5M	UNID	467	24,00	11.208,00
37	PATCH CORD CAT6 2,5M	UNID	467	26,00	12.142,00
40	RÉGUA DE TOMADA 8 POSIÇÕES 20ª EM CHAPA DE AÇO	UNID	3	100,00	300,00
48	TUBO PVC 1"	m	570	42,36	24.145,20
49	TUBO PVC 2"	m	114	85,00	9.690,00
50	CONDUITE CORRUGADO DE 1"	m	910	15,74	14.323,40
52	ELETROCALHA 100X100 CHAPA 20	m	130	83,16	10.810,80
53	ELETROCALHA 100X200 CHAPA 20	m	135	110,64	14.936,40
54	ELETROCALHA 100X300 CHAPA 20	m	6	100,00	600,00
68	CERTIFICAÇÃO ÓPTICA	UNID	20	20,00	400,00
69	FUSÃO	UNID	20	25,00	500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 323.795,94 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte: 8250262560

Programa de Trabalho: 108108

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLN01CFN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

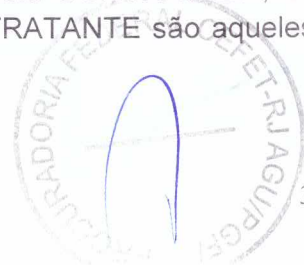
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para a fiel execução do Contrato, a título de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, será exigida da CONTRATADA a apresentação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, com validade para o período de execução do mesmo, de acordo o Artigo 56 da Lei 8.666/93, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

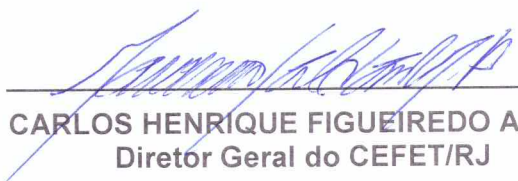
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

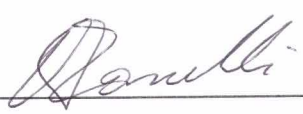
16.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019


CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor Geral do CEFET/RJ

Maurício Saldanha Motta
Vice-Diretor
CEFET/RJ
SIAPE: 390990


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 30/01/2019 | Edição: 21 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063004016201820.

PREGÃO SRP Nº 31/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05925793000173. Contratado : ZOIT CONSULTORIA E SERVICOS DE -TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviço de instalação de cabeamento de telefonia, redes, enalces sem fio e fibra ótica, incluindo fornecimento de material e mão de obra especializada. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 18/01/2019 a 18/01/2020. Valor Total: R\$323.795,94. Fonte: 8250262560 - 2018NE801569. Data de Assinatura: 18/01/2019.

(SICON - 29/01/2019) 153010-15244-2019NE800050

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

